

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. em 24/05/23
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Caieiras

PROJETO DE LEI Nº 083/2023, DE 11 DE MAIO DE 2023

AS COMISSÕES EM:

27/05/23

Presidente

Institui o “Programa Municipal de Apoio às Mães de Crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA)”, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Caieiras APROVA:

Art. 1º. Fica instituído o “Programa Municipal de Apoio às Mães de Crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA)”.

Parágrafo único. O programa indicado no *caput* deste artigo contará com a participação de profissionais das áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 2º. O “Programa Municipal de Apoio às Mães de Crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA)” será coordenado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, bem como com a participação de demais órgãos relevantes para o tema.

Art. 3º. O “Programa Municipal de Apoio às Mães de Crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA)” ofertará os seguintes serviços:

I – grupos de apoio emocional para mães de crianças com TEA, com a participação de psicólogos, assistentes sociais e outros profissionais de saúde;

II – atividades de lazer para as crianças com TEA, a fim de proporcionar a socialização e o desenvolvimento cognitivo e motor;

III – oficinas para as mães, com o objetivo de ensinar habilidades práticas para lidar com as necessidades específicas das crianças com TEA;

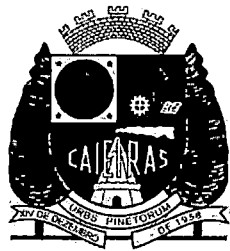
IV – orientações jurídicas sobre como acessar os serviços de saúde, educação e assistência social disponíveis no Município;

Rua Albert Hanser, nº 80 – Região Central - Caieiras/SP

CEP: 07700-605 – TEL: (011) 4442-8399

www.camaracaieiras.sp.gov.br





Câmara Municipal de Caieiras

V – capacitação para profissionais da saúde, educação e assistência social sobre o atendimento à crianças com TEA.

VI – demais atividades de acordo com as necessidades identificadas pelas mães e profissionais envolvidos.

Art. 4º. O “Programa Municipal de Apoio às Mães de Crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA)” será divulgado amplamente no Município de Caieiras, por meio de campanhas publicitárias, cartazes, folhetos e outros meios de comunicação.

Art. 5º. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber e for necessário à sua efetiva aplicação.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caieiras/SP, data supra.

ANDERSON CARDOSO DA SILVA

Vereador “Birruga”

XIV DE DEZEMBRO

URBS

PINETORUM

DE 1958





**PARECER DA COMISSÃO DE 'EDUCAÇÃO, SAÚDE, SEGURANÇA
PÚBLICA, ESPORTES E ASSISTÊNCIA SOCIAL'**

A D. Presidência da Câmara Municipal de Caieiras encaminhou a esta Comissão, nos termos do art. 56, *caput*, do Regimento Interno, o Projeto de Lei nº 083/2023 para parecer.

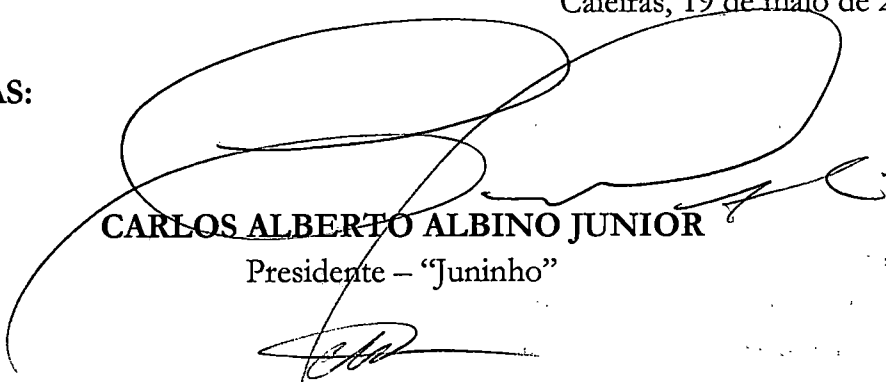
Por entendimento unânime, emitimos o seguinte posicionamento acerca da matéria:

No aspecto material, não encontramos nenhum obstáculo que impeça a aprovação da referida proposição no que tange os assuntos afetos a educação, saúde, segurança pública, esportes e assistência social.

Posto isto, somos unânimes no sentido da apreciação do Projeto de Lei nº 083/2023.

Caieiras, 19 de maio de 2023.

CESSPEAS:



CARLOS ALBERTO ALBINO JUNIOR

Presidente – “Juninho”



MICAEL FERNANDO DOS SANTOS

Relator – “Micael”



JOSIE CRISTINE ARANHA DÁRTORA

Membro – “Prô Josie”



PARECER DA COMISSÃO DE 'JUSTIÇA E REDAÇÃO'

A D. Presidência da Câmara Municipal de Caieiras encaminhou a esta Comissão, nos termos do art. 56, *caput*, do Regimento Interno, o Projeto de Lei nº 083/2023 para parecer.

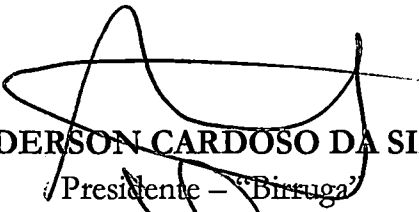
Por entendimento unânime, emitimos o seguinte posicionamento acerca da matéria:

No aspecto legal e constitucional, não encontramos nenhum obstáculo que impeça a aprovação da referida proposição, dizendo-se o mesmo no que tange à técnica de redação.

Posto isto, somos unânimes no sentido da apreciação do Projeto de Lei nº 083/2023.

Caieiras, 19 de maio de 2023.

CJR:


ANDERSON CARDOSO DA SILVA

Presidente - "Birruga"


JOSEMAR SOARES VICENTE

Relator - "Lagoinha Josi"


EUDES OLIVEIRA SANTOS MEIRA

Membro - "Eudes Meira"


DAISY CLECI BARBOZA DE MELO

Assessora